



# Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 23.162/99

Data 17.02.99

Projeto de Lei nº 03/99

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências

## TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em 22/03/99  Diretor da Secretaria	à Com. de Finanças 30/03/99	Ao Vereador Silvio Ferrando Clivarelli: 20/4/99	Pediu informações em 20/4/99 

<b>Resultado</b> Aprovado por _____ a _____ votos	Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos	Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompéia, _____ / _____ / _____	Pompéia, _____ / _____ / _____
_____ Presidente	_____ Presidente

Autógrafo N.º

Observações:

Reliados através do Ofício  
nº 468/99 - em 01/06/99

Lei N.º de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.No 118/99

Pompéia, 11 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente:

*P.d. 03/99*

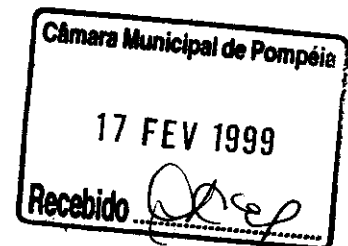
Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Com o presente projeto de lei vimos propor a doação de uma área urbana com 30,30 metros quadrados localizada no Jardim São Luiz, desta cidade e comarca de Pompéia, à MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI, que possui um lote urbano anexo a essa área. Pela improveitabilidade da área pelo poder público, que fica na impossibilidade de viabilizar projeto de construção, face a sua quantidade, localização e confrontações, essa área terá a finalidade única de unificação ao lote urbano nº 14, da quadra nº 06 de propriedade da donatária. A área em questão, descrita no texto legal, corresponde à área remanescente da rua desafetada (em linha reta), posteriormente loteada, ocasionando essa sobra de área do lote de esquina que tinha a forma arredondada. Assim, essa doação se faz necessária para regularização junto ao Cartório de Imóveis local pela donatária.

Assim, nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada ~~em regime de urgência~~ pelo nobre plenário nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*Jorge Tamura*  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal



Ao Senhor  
FRANCISCO COLABONO FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre doação de área urbana e dá outras providências.

### A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação a MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI, portadora do RG. nº 17.920.048-SSP/SP e do CIC nº 047.760.768-37, uma área de terras urbana com 30,30 metros quadrados, situada no Jardim São Luiz, nesta cidade e comarca de Pompéia-SP, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco 07, cravado na Av. Domingos Raggi, distante 14,00 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura, onde mede 14,50 metros, até o marco - 03; deste, segue curva com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Joaquim Júlio, parte remanescente do imóvel, onde mede 13,10 metros, até atingir o marco 07, ponto inicial do presente roteiro.

Artigo 2º - A donatária não poderá alienar nem onerar o imóvel urbano no prazo de cinco anos, devendo a área ser utilizada exclusivamente para unificação ao lote urbano nº 14, da quadra nº 06, para fins residenciais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da beneficiária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1999.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

dalila



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

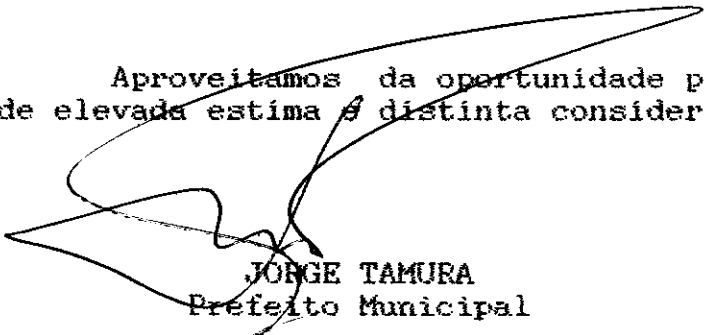
OF.GP.Nº 307/99

Pompéia, 14 de abril de 1999

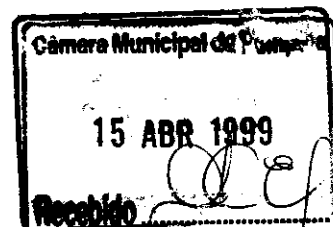
Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de solicitar, em atenção ao Ofício nº 417/99, a substituição do Projeto de Lei nº 03/99, que "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências" e que se encontra em tramitação na Comissão de Finanças e Orçamento dessa Casa de Leis, pelo projeto de lei que ora encaminhamos, prevalecendo este com a alteração do artigo 1º do referido projeto, constando o valor da área a ser doada, conforme exige o artigo 17, I, da Lei nº 8.666 e suas alterações - Leis de Licitações e Contratos.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
FRANCISCO COLABONO FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre doação de área urbana e dá outras providências.

### A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação a MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI, portadora do RG. nº 17.920.048-SSP/SP e do CIC nº 047.760.768-37, uma área de terras urbana com 30,30 metros quadrados, situada no Jardim São Luiz, nesta cidade e comarca de Pompéia-SP, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco 07, cravado na Av. Domingos Raggi, distante 14,00 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura, onde mede 14,50 metros, até o marco - 03; deste, segue curva com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Joaquim Júlio, parte remanescente do imóvel, onde mede 13,10 metros, até atingir o marco 07, ponto inicial do presente roteiro, cuja área foi avaliada no valor de R\$ 454,50, em 24 de novembro de 1998.

Artigo 2º - A donatária não poderá alienar nem onerar o imóvel urbano no prazo de cinco anos, devendo a área ser utilizada exclusivamente para unificação ao lote urbano nº 14, da quadra nº 06, para fins residenciais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da beneficiária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE ABRIL DE 1999.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

dalila

*lbe: lertus no expediente  
do Sessão Ord. de  
19/4/99.*

*Encaminha à Comissão  
requerente.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.No 118/99

Pompéia, 11 de fevereiro de 1999

Senhor Presidente:

*P.d. 03/99*

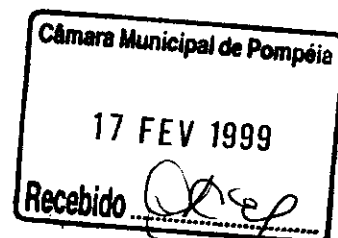
Temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Com o presente projeto de lei vimos propor a doação de uma área urbana com 30,30 metros quadrados localizada no Jardim São Luiz, desta cidade e comarca de Pompéia, à MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI, que possui um lote urbano anexo a essa área. Pela improveitabilidade da área pelo poder público, que fica na impossibilidade de viabilizar projeto de construção, face a sua quantidade, localização e confrontações, essa área terá a finalidade única de unificação ao lote urbano nº 14, da quadra nº 06 de propriedade da donatária. A área em questão, descrita no texto legal, corresponde à área remanescente da rua desafetada (em linha reta), posteriormente loteada, ocasionando essa sobra de área do lote de esquina que tinha a forma arredondada. Assim, essa doação se faz necessária para regularização junto ao Cartório de Imóveis local pela donatária.

Assim, nestas condições, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada em regime de urgência pelo nobre plenário nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

*JORGE TAMURA*  
Prefeito Municipal



Ao Senhor  
FRANCISCO COLABONO FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre doação de área urbana e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:**

Artigo 1º - Fica autorizada a doação a MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI, portadora do RG. nº 17.920.048-SSP/SP e do CIC nº 047.760.768-37, uma área de terras urbana com 30,30 metros quadrados, situada no Jardim São Luiz, nesta cidade e comarca de Pompéia-SP, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco 07, cravado na Av. Domingos Raggi, distante 14,00 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura, onde mede 14,50 metros, até o marco - 03; deste, segue curva com raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Joaquim Júlio, parte remanescente do imóvel, onde mede 13,10 metros, até atingir o marco 07, ponto inicial do presente roteiro.

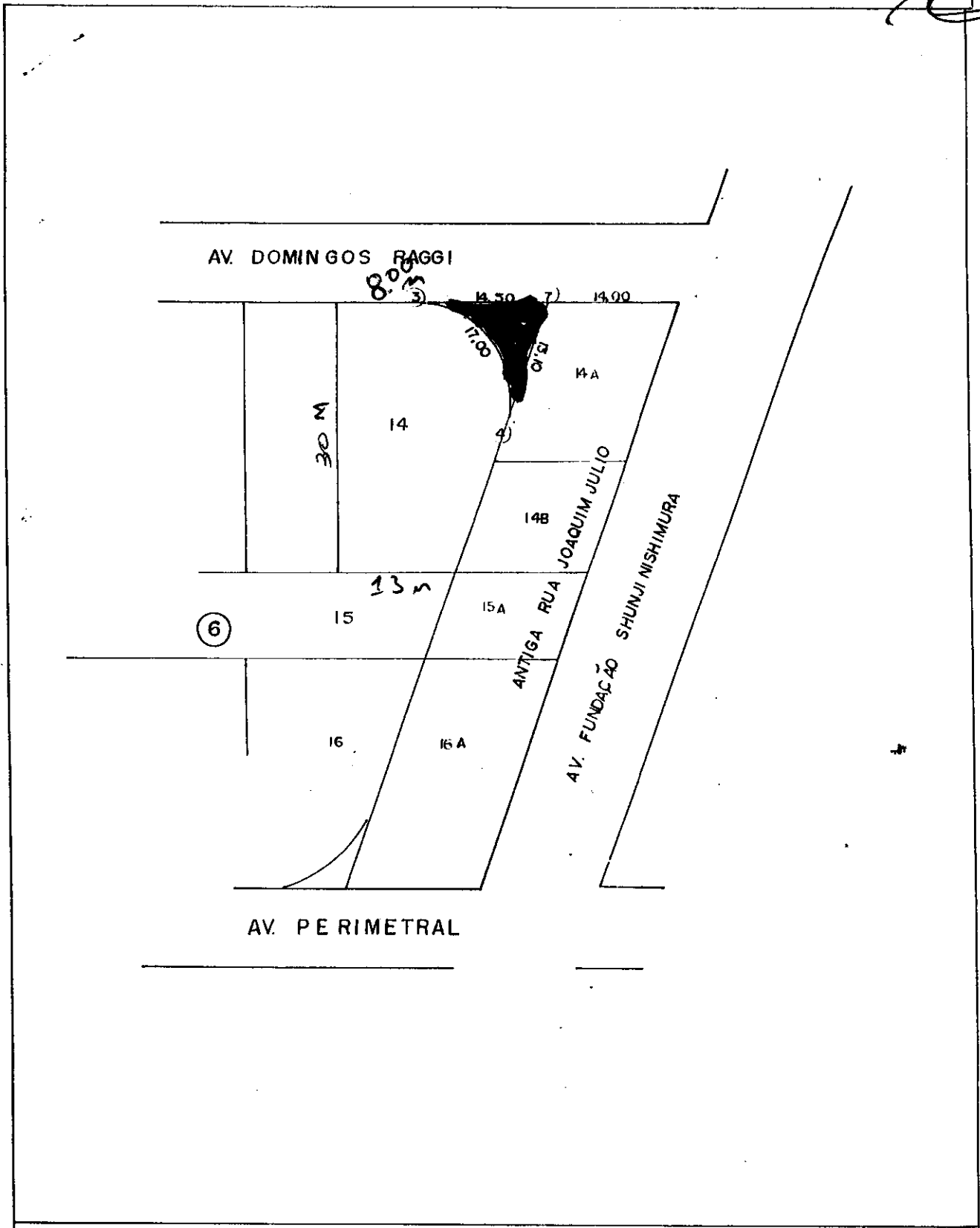
Artigo 2º - A donatária não poderá alienar nem onerar o imóvel urbano no prazo de cinco anos, devendo a área ser utilizada exclusivamente para unificação ao lote urbano nº 14, da quadra nº 06, para fins residenciais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da beneficiária.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 03 DE FEVEREIRO DE 1999.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL



PLANTA DE TERRENO URBANO		FOLHA ÚNICA
PROPRIETARIO - PREFEITURA MUNICIPAL - DE POMPÉIA		
LOCAL - RUA DOMINGOS RAGGI BAIRRO - JARDIM SÃO LUÍZ		
ÁREA - 30,30M <sup>2</sup> MATRÍCULA - 5.466		

*Prefeitura Municipal de Pompéia*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

INTERESSADO MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI

ASSUNTO Requer Doação de Terreno

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte dias do mês outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito, nesta repartição autuo os documentos que seguem: Requerimento e xerox da escritura

e para constar fiz esta autuação Pedro Sesso

Imo. Sr. Prefeito Municipal de Pompéia/SP.

# 2  
7

PREFEIT. MUNICIPAL DE POMPÉIA	
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
Processo de Registro	1368/98
Apresentado em	20 de 10 de 98
<i>Pedro Sessa</i>	
ESCRITURÁRIO	

MARIA DALILA MEDEIROS  
CAVALCANTI, brasileira, solteira, professora, portadora do  
RG.17.920.048-SSP/SP. e CIC. 047.760.768-37, domiciliada e residente a  
Avenida Perimetral, 174, nesta cidade, vem expor e finalmente requerer a V.  
S. o que segue:

1 - A peticionária por escritura pública lavrada a fls. 117/120, livro n. 124, do Cartório de Notas desta cidade, datada de 17 de julho p.p., adquiriu o lote n. 14 (quatorze), da quadra n. 06 (seis), situado no loteamento denominado São Luiz, nesta cidade, conforme matrícula n. 2195 do Cartório de Registro de Imóveis local (cópia anexa).

2 - Que na Certidão n. 223/88, datada de 11 de julho de 1988, dessa Municipalidade, consta taxativamente que a área constante da matrícula n. 5.466 do Cartório de Registro de Imóveis local, ou seja 30,30 metros quadrados, será anexada ao lote 14, da quadra 06, acima referida (cópias anexas);

3 - que essa Municipalidade vem lançando e recebendo o IPTU, do lote 14, da quadra 06, conforme cadastro n. 06047035301, da área de 525:00 metros quadrados, que é a soma da metragem dos itens 1 e 2 encimados.

Assim, para a devida regularização do lote 14 supra citado, é necessário que essa Municipalidade outorgue, diante do especificado na certidão 223/88 já referida, a competente escritura de doação à peticionária, do imóvel constante do item 02 acima, para que se proceda a devida anexação, passando o imóvel a ter em sua matrícula os 525:00 metros quadrados, que é a realidade.

Diante do exposto, requer a outorga da competente escritura à peticionária, correndo por conta desta todas as despesas com a lavratura e registro da mesma.

P. deferimento.

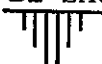
Pompéia, 14 de outubro de 1998

*Maria Dalila Medeiros Cavalcanti*  
Maria Dalila Medeiros Cavalcanti



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO



## C E R T I D A O

Nº 223/88 - S. T.

JOÃO SAVÈRIO NETO, SHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, - - - - -

C E R T I F I C A:- para os devidos fins e de acor-  
do com a Assessoria Jurídica desta municipalidade, que revendo o  
Cadastro Urbano desta municipalidade, verificou constar o imóvel  
formado por uma área urbana com 1.018,00 metros quadrados, situa-  
da no Jardim São Luis, nesta cidade de Pompéia, dentro do seguin-  
te roteiro: " Tem início no marco 01 cravado no cruzamento da Aven-  
nida Fundação Shunji Nishimura, com a Avenida Perimetral, segue o  
lado ímpar da Avenida Fundação Shunji Nishimura, onde mede 69,00-  
metros, até o marco 02, deflete á esquerda, segue o lado par da  
Avenida Domingos Raggi, onde mede 28,50 metros, até o marco 03 ;  
sendo 14,00 metros da rua Joaquim Júlio e 14,50 metros correspon-  
dente ao ângulo que forma a curvatura existente no lote nº 14 da  
quadra nº 06; deflete á esquerda em curva com raio de 9,00 metros  
na distância de 17,00 metros, até o marco 04; deflete á direita -  
na distância de 48,90 metros até o marco 05; deflete á direita em  
curva com raio de 9,00 metros na distância de 12,00 metros até o  
marco 06, cravado na Avenida Perimetral; deflete á esquerda até o  
marco 01, ponto inicial, na distância de 21,50 metros, sendo 14,00  
metros, sendo 14,00 metros da rua Joaquim Júlio e 7,50 metros cor-  
respondente ao ângulo que forma a curvatura existente no lote nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO



16  
18

16 da quadra nº 06.

Certifica ainda que de acordo com o croqui de desmembramento, a referida área fica dividida em duas partes como segue:

1ª) DESMEMBRAR:— uma área com 30,30 metros quadrados, situada no Jardim São Luis, nesta cidade, de forma irregular dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco 07, cravado na Avenida Domingos Raggi, distante 14,00 metros da Avenida Fundação Shânji Nishimura, onde mede 14,50 metros, até o marco 03; deste segue em curva com raio de 9,00 metros, confrontando com o lote nº 14 da quadra nº 06, onde mede 17,00 metros, alcançando o marco 04; deste defletindo à esquerda, confrontando com a rua Joaquim Júlio, parte remanescente do imóvel, onde mede 13,10 metros, até atingir o marco 07, ponto inicial do presente." ~~Essa área será anexada ao lote nº 14 da quadra nº 06, e em seguida unificada ao referido lote.~~

2ª) Uma área com 21,70 metros, situada no Jardim São Luis, nesta cidade, de forma irregular, dentro do seguinte roteiro: "Tem início no marco 06 cravado na Avenida Perimetral, onde divide com o lote nº 16 da quadra nº 06, seguindo a mesma avenida na distância de 7,50 metros, atingindo o marco 08; deste defletindo à esquerda, confrontando com a rua Joaquim Júlio, parte remanescente do imóvel, onde mede 7,00 metros, atingindo o marco 05, defletindo à esquerda em curva com raio de 9,00 metros, confrontando com o lote nº 16 da quadra nº 06, onde mede 12,00 metros, atingindo o marco 06, ponto inicial do presente." Essa área será anexada ao lote nº 16 da quadra nº 06, e em seguida unificada ao referido lote.

3ª) REMANESCENTE:— uma área urbana com 966,00 metros quadrados—



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA


ESTADO DE SÃO PAULO



17

situado no Jardim São Luiz, nesta cidade de Pompéia, dentro do roteiro seguinte: "Tem início no marco 01, cravado no cruzamento do alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral, com o alinhamento do lado par da Avenida Fundação Shunji Nishimura, e segue o alinhamento do lado ímpar da Avenida Fundação Shunji Nishimura, numa extensão de 69,00 metros até atingir o marco 02 cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento do lado par da Avenida Domingos Raggi, seguindo numa extensão de 14,00 metros, até o marco 07, cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento remanescente da área, seguindo daí numa extensão de 69,00 metros até o marco 08, cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral, onde confronta com parte remanescente do imóvel lotes 14 - 15 e 16 e parte remanescente do imóvel, daí de flete a esquerda e segue no alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral, numa extensão de 14,00 metros até o marco 01, início do presente roteiro com área total de 966,00 metros quadrados."

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 11 DE JULHO DE 1.988.

  
- JOÃO SAVERIO NETO -  
- CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO -

IDENTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO		
Tributo	Exercício	Inscrição Cadastral
ITU/TAXAS	<del>2018</del>	06047035301
DIMENSÕES / VALORES		
Área do Terreno - m²	Testada - m	Área Construída - m²
<del>                    </del>	53.00	0.00
Valor do Terreno - R\$	Valor da Construção - R\$	Valor Total - R\$
2688.00	0.00	2688.00
DISCRIMINAÇÃO		
Código Descrição	Valor por Parcela - R\$	Valor Anual - R\$
02 ITU	26.88	134.40
Totais	26.88	134.40

#4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE POMPÉIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE NOTAS DE POMPÉIA

C.G.C.(MF) 51.497.717/0001-21

RUA CARLOS BUENO DE TOLEDO, 175 - TEL. (014) 452-2644 - CEP 17580-000 - POMPÉIA - SP.

*Amaury Ferreira Borges Jr.*

TABELIÃO INTERINO

LIVRO Nº 124

PAGINAS 117/120

1º TRASLADO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR R\$ 0,01; VALOR VENAL R\$ 2.688,00.

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e oito (1998), aos dezessete (17) dias do mês de julho do dito ano, nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, no cartório do Tabelião de Notas, perante mim tabelião interino, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante vendedora **EMPREENDIMENTOS SAO LUIZ SOCIEDADE CIVIL LIMITADA**, com sede na Fazenda São Luiz, neste município e comarca de Pompéia, registrado sob nº 04, Livro A-01, no Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca, inscrição municipal nº 1.355 e CGC(MF) nº 47.600.259/0001-37, neste ato representada por seus sócios **DOMINGOS ALCALDE**, engenheiro civil e comerciário, RG nº 2.007.498-SSP/SP, CPF(MF) nº 027.067.688-00 e **ANTONIO ALCALDE FERNANDES**, advogado e comerciário, RG nº 1.909.606-SSP/SP, CPF(MF) nº 012.044.748-04, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Monteiro Lobato, 418 e na Rua 21 de Abril, 494, em Marília, neste Estado, respectivamente, vindo especialmente para este fim, cuja representação se faz nos termos da cláusula 5ª do seu Contrato Social, cuja cópia reprográfica devidamente autenticada ficou arquivada nesta serventia, na pasta nº 01, sob nº 003; de outro lado como outorgada compradora **MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI**, brasileira, solteira conforme declarou, maior, professora, RG nº 17.920.048-SSP/SP e CPF(MF) nº 047.760.768-37, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, 174, Jardim São Luiz, nesta cidade de Pompéia; e, como intervenientes cedentes: 1) **MARIA LOURENÇO MARINO**, viúva, do lar, RG nº 15.816.839-SSP/SP e CPF(MF) nº 031.130.498-22, residente e domiciliada na Rua João da Costa Vieira, 57, nesta cidade de Pompéia; 2) **IDELBERTO MARINO**, agropecuarista, RG nº 2.791.299-SSP/SP e sua mulher dona **CELIA NUNES MARINO**, professora, RG nº 4.781.467-SSP/SP, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, CPF(MF) em conjunto nº 152.757.528-49, residentes e domiciliados na Rua Dr. Luiz Miranda, 130, nesta cidade de Pompéia; 3) **MILTON MARINO**, agricultor, RG nº 2.728.034-SSP/SP, CPF(MF) nº 486.513.708-49 e sua mulher dona **SUELY MOZARDO PINOTTI MARINO**, professora, RG nº 5.227.072-SSP/SP, CPF(MF) nº 961.534.748-53, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua João da Costa Vieira, 354, nesta cidade de Pompéia; 4) **DIRLEY MARINO PRIEDOLS**, professora, RG nº 3.870.512-SSP/SP, CPF(MF) nº 796.766.698-49 e seu marido **ALFEU PRIEDOLS**, bancário aposentado, RG nº 2.929.912-SSP/SP, CPF(MF) nº 073.291.058-72, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Washington Luiz, 146, nesta cidade de Pompéia; 5) **JOSE MARINO**, pecuarista, RG nº

**SERVIÇO DE NOTAS**

C.G.C.: 51.497.717/0001-21

**Amaury Ferreira Borges Jr.**  
TABELIÃO INTERINO

Rua Carlos Bueno de Toledo, 175

**SERVIÇO DE NOTAS**

C.G.C.: 51.497.717/0001-21

**Amaury Ferreira Borges Jr.**  
TABELIÃO INTERINORua Carlos Bueno de Toledo, 175  
CEP 17580-000  
POMPEIA - SPREGISTRO DE IMÓVEIS, IMPLANTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO CIVIL  
DE PESSOA FÍSICA E PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS  
Título Registrado (ou Averbado) conforme  
Cartidão Anc.a.REGISTRO  
TABELIÃO  
CIVIL DE PE  
PROTEÇÃO D  
Maria Lucia Gar  
ON  
POMPEIA

-----PAGINA 002-----

3.793.524-SSP/SP e sua mulher dona **NEIDE FILGUEIRA MARINO**, do lar, RG nº 7.995.237-SSP/SP, casados entre si sob o regime da separação de bens, anteriormente a vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº 08, Livro 03, no Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Pompéia, CPF(MF) em conjunto nº 152.757.448-20, residentes e domiciliados na Rua Santiago Martin Corral, 262, nesta cidade de Pompéia; e, 6) **OSWALDO MARINO JUNIOR**, divorciado, engenheiro agrônomo e agropecuarista, RG nº 7.970.610-SSP/SP e CPF(MF) nº 796.798.468-49, residente e domiciliado na Rua João da Costa Vieira, 57, nesta cidade de Pompéia, todos brasileiros; reconhecidos como os próprios de que trato, por mim tabelião interino, a vista da documentação apresentada do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante vendedora foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora de **UM LOTE DE TERRENO URBANO** sob nº 14 (quatorze), da quadra nº 06 (seis), situado no loteamento denominado JARDIM SAO LUIZ, complemento desta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, confrontando pela frente com a Avenida Domingos Raggi, onde mede 8,20m. (oito metros e vinte centímetros); do lado direito com a Rua Joaquim Júlio, com a qual faz esquina e mede 18,70m. (dezoito metros e setenta centímetros); do lado esquerdo, com o lote nº 13, onde mede 30,00 (trinta) metros; e, nos fundos, com o lote nº 15, onde mede 13,00 (treze) metros, todos da mesma quadra; cujo imóvel localiza-se ao lado par do logradouro e encontra-se cadastrado sob nº 06047035301 na Prefeitura Municipal desta cidade de Pompéia, com Valor Venal para o exercício de 1998 em R\$ 2.688,00, e foi havido por força da matrícula nº 2.195, do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Pompéia; Que, a presente escritura é outorgada em cumprimento ao compromisso particular de venda e compra datado de 24 de outubro de 1977, no valor de Cr\$ 63.000,00 (moeda da época), firmado entre a outorgante vendedora e o Sr. Oswaldo Marino, falecido, registrado sob nº 01, da matrícula nº 2.195, no referido Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Pompéia, do qual os ora intervenientes cedentes adquiriram os direitos, de acordo com o Formal de Partilha extraído do Feito nº 041/80, do Ofício Judicial desta comarca de Pompéia, assinado pelo Meritíssimo Juiz de Direito desta comarca, Excelentíssimo Senhor Doutor Wladimir Machado, aos 23 de dezembro de 1980, registrado sob nº 04 na referida matrícula, ficando assim referido contrato já devidamente quitado, cumprido e liquidado para todos os fins e efeitos legais; Que possuindo o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus ou hipotecas, inclusive dívidas fiscais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, está justa e contratada para vendê-lo a outorgada compradora **MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI**, por expressa indicação dos intervenientes cedentes, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo certo e previamente convencionado de R\$ 0,01 (Hum centavo), confessa haver recebido deles intervenientes cedentes e corrente do País, que conta e acha exata, da qual dá aos

POMPEIA - SP

**SERVIÇO DE NOTAS**

C.G.C.: 51.497.717/0001-21

**Amaury Ferreira Borges Jr.**  
TABELIÃO INTERINORua Carlos Bueno de Toledo, 175  
CEP 17580-000REGISTRO  
TABELIÃO  
CIVIL DE PE  
PROTEÇÃO D  
Maria Lucia Gar  
ON  
POMPEIA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE POMPÉIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE NOTAS DE POMPÉIA

C.G.C.(MF) 51.497.717/0001-21

RUA CARLOS BUENO DE TOLEDO, 175 - TEL. (014) 452-2644 - CEP 17580-000 - POMPÉIA - SP.

*Amaury Ferreira Borges Jr.*

TABELIÃO INTERINO

-----PAGINA 003-----

plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita, para nunca mais o repetir e desde já transfere a outorgada compradora toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele a mesma compradora use, goze e livremente disponha como seu que fica sendo, obrigando-se a vendedora, por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito.- Pelos intervenientes cedentes me foi dito que tendo transferido à outorgada compradora, os direitos de que são titulares sobre o mencionado contrato particular, nada mais têm a reclamar presente ou futuramente, dando esta escritura por boa, firme e valiosa e o contrato mencionado por inteiramente cumprido e liquidado.- Pela outorgada compradora MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI, foi dito que aceita a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me as guias nos 132 e 131, autenticadas mecanicamente pela agência desta cidade da Nossa Caixa-Nosso Banco S/A., que comprovam o recolhimento da quantia de R\$ 107,52, referente ao imposto sobre transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos, as quais ficam arquivadas na pasta nº 12, sob nos 015 e 016/98.- A outorgante vendedora, na forma como se acha representada, declara expressamente e sob responsabilidade civil e criminal, exercendo a atividade de comercialização de imóveis, nos termos do artigo 175, item III, do Decreto Federal nº 83.081/79, com redação dada pelo Decreto Federal nº 90.817/85, que o imóvel objeto desta escritura não faz parte de seu ativo permanente, estando portanto isenta da apresentação da Certidão Negativa de Débito para com o INSS, bem como da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 085/97 da Secretaria da Receita Federal.- As partes se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos e impostos e taxas incidentes sobre o imóvel ora alienado, que venham a ser cobrados, de acordo com o que faculta a Lei nº 4.476 de 20.12.84, em seu artigo 36, bem como as partes autorizam desde já, o Delegado do Serviço de Registro de Imóveis competente, a proceder as averbações necessárias ao efetivo registro deste título aquisitivo.- Pela compradora foi dito que dispensa a outorgante vendedora da apresentação das certidões previstas na Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto Federal nº 93.240/86, com exceção da certidão propriedade com negativa de ônus, expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, que apresentada, fica arquivada nesta serventia, na pasta nº 17, sob nº 168/98, em virtude da vendedora, por seus representantes, ter declarado que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias, que possam afetar a presente aquisição.- E, de como assim disseram dou fé, a pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam.- EU (a.) Amaury Ferreira Borges Júnior, tabelião interino, a lavrei e dou fé.- Pompéia, 17 de julho de 1998.- (aa.) DOMINGOS ALCALDE// ANTONIO ALCALDE FERNANDES// MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI//

**SERVIÇO DE NOTAS**

C.G.C.: 51.497.717/0001-21

**Amaury Ferreira Borges Jr.**

TABELIÃO INTERINO

21/7  
H.S.

POMPEIA - SP

EST. S. PAULO  
Município de Pompéia  
Delegado do Serviço de Registro de Imóveis  
Amaury Ferreira Borges Júnior

**SERVIÇO DE NOTAS**

C.G.C.: 51.497.717/0001-21

**Amaury Ferreira Borges Jr.**  
TABELIÃO INTERINO

Rua Carlos Bueno de Toledo, 175  
CEP 17580-000  
POMPEIA - SP

-----PAGINA 004-----

MARIA LOURENÇO MARINO// IDELBERTO MARINO// CELIA NUNES MARINO//  
MILTON MARINO// SUELY MOZARDO PINOTTI MARINO// DIRLEY MARINO  
PRIEDOLS// ALFEU PRIEDOLS// JOSE MARINO// NEIDE FILGUEIRA  
MARINO// OSWALDO MARINO JUNIOR// AMAURY FERREIRA BORGES JUNIOR//  
(Selos pagos por verba).- ~~NADA MAIS~~.- Traçada em seguida.-  
Está conforme e dou fé.- EU *[Assinatura]* (Amaury Ferreira  
Borges Júnior), tabelião interino, digitei, conferi, subscrevo,  
dou fé e assino em público e razo.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*[Assinatura]*  
**Amaury Ferreira Borges Jr.**  
TABELIÃO INTERINO

RECONHECER FIRMA  
NO 8.º SERVIÇO NOTARIAL  
R. Três de Dezembro, 50 - SP

**SERVIÇO DE NOTAS**  
C.G.C.: 51.497.717/0001-21  
Rua Carlos Bueno de Toledo, 175  
CEP 17580-000  
POMPEIA - SP

**SERVIÇO DE NOTAS**  
C.G.C.: 51.497.717/0001-21  
Rua Carlos Bueno de Toledo, 175  
CEP 17580-000  
POMPEIA - SP

REGISTRO DE EMPRESAS, EMPRESAS E EMPRESARIOS, CIVIL  
E EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E EMPRESAS DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA (ou Avulso) conforme  
Condição Anonima

REGISTRO DE EMPRESAS  
CIVIL E EMPRESARIOS  
MADRID

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE POMPÉIA - SP  
Rua Carlos Bueno de Toledo nº 44 - Centro - Tel: (014) 452-2844  
CGC/MF: 50.836.113/0001-08  
MARIA LUCIA SAMPAIO MENDES DE OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADA  
CPF: 038.728.128-23

Nº DE ORDEM.....: 024982  
NATUREZA FORMAL DO TÍTULO: REQUERIMENTO P/AVERBAR CASAMENTO, RG, CIC  
NOME DO APRESENTANTE.....: MARIA LOURENÇO MARINO  
NOME DO OUTORGANTE.....: IDEM  
NOME DO OUTORGADO.....: IDEM

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 18/08/1998 sob o nº  
024982 do Livro 1-D (Protocolo de Títulos do Registro de Imóveis), sendo  
que HOJE, foram praticados os seguintes atos:

AV. 5 - MATRÍCULA 2195 - LIVRO 2-RG  
AV. 7 - MATRÍCULA 2195 - LIVRO 2-RG  
AV. 6 - MATRÍCULA 2135 - LIVRO 2-RG

AV. 6 - MATRÍCULA 2195 - LIVRO 2-RG  
AV. 5 - MATRÍCULA 2135 - LIVRO 2-RG  
AV. 7 - MATRÍCULA 2135 - LIVRO 2-RG

#### EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO

Registro(s).....	R\$	0,00
Averbação(ões).....	R\$	15,60
Matrícula(s).....	R\$	0,00
SUB-TOTAL.....	R\$	15,60
Ao Estado - 27%.....	R\$	4,20
Ao Ipesp - 20%.....	R\$	3,12
TOTAL.....	R\$	22,92

RECIBO

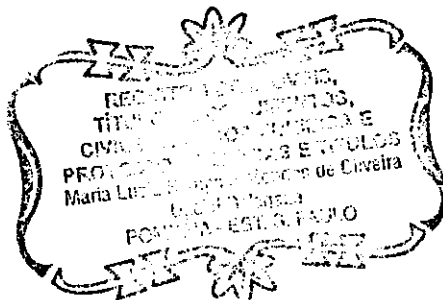
RECIBO

RECEBÍ A IMPORTANCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA,  
DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

Pompéia, 27 de agosto de 1998.

  
OFICIAL DESIGNADA

Custas e contribuições recolhidas pela guia nº 281/1998.



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE POMPÉIA - SP  
Rua Carlos Bueno de Toledo nº 44 - Centro - Tel: (014) 452-2844  
CGC/MF: 50.836.113/0001-08  
MARIA LUCIA SAMPAIO MENDES DE OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADA  
CPF: 038.728.128-23

31/9/98  
all

Nº DE ORDEM.....: 024983  
NATUREZA FORMAL DO TÍTULO: ESC.VENDA E COMPRA (Lº 124, FL.117/120)  
NOME DO APRESENTANTE.....: MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI  
NOME DO OUTORGANTE.....: EMPREENDIMENTOS SÃO LUIZ S/C  
NOME DO OUTORGADO.....: MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 18/08/1998 sob o nº  
024983 do Livro 1-D (Protocolo de Títulos do Registro de Imóveis), sendo  
que HOJE, foram praticados os seguintes atos:  
R. 8 - MATRÍCULA 2195 - LIVRO 2-RG

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO

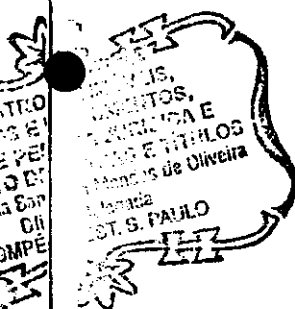
Registro(s).....: R\$	158,03
Averbação(ões).....: R\$	0,00
Matrícula(s).....: R\$	0,00
SUB-TOTAL.....: R\$	158,03
Ao Estado - 27%.....: R\$	42,69
Ao Ipesp - 20%.....: R\$	31,64
TOTAL.....: R\$	232,36

RECEBÍ A IMPORTANCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA,  
DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

Pompéia, 27 de agosto de 1998.

  
OFICIAL DESIGNADA

Custas e contribuições recolhidas pela guia nº 281/1998.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS GUIA DE RECOLHIMENTO

# ITBI

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**01 Cartório**  
 Nome  
**TABELIÃO DE NOTAS**  
 Município  
**Pompéia - SP**

**02 Contribuinte**  
 Nome  
**MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI**  
 Endereço  
**Avenida Perimetral, 174**  
 Município **Pompéia** CEP **17580-000** UF **SP** CGC ou CPF **047.760.768/37**

**03 Nome do Transmissente ou do Falecido**  
**MARIA LOURENÇO MARINHO e outros**  
 Endereço  
**Rua João da Costa Vieira, 57**

**04 Dados Relativos ao Imóvel**  
 Endereço do Imóvel  
**AVENIDA DOMINGOS RAGGI**  
 Bairro **Jardim São Luiz** Quadra **06** Lote **14**  
 Inscrição Cadastral **06047035201** Imóvel Rural ou Urbano **urbano** Aliquota **2%**  
 Natureza da Transação **Cessão de Direitos** Nº do Registro Anterior **M-2195 R01**  
 Valor da Parte Financiada \_\_\_\_\_ Valor da Parte não Financiada \_\_\_\_\_  
 Valor Venal **R\$ 2.688,00** Valor do Instrumento **R\$ 2.688,00**

**05 Autenticação Mecânica**  
**NCNE0312 17Ju198 131**  
**53,76RD 002**

**06 Autos de Inventário**  
 Número \_\_\_\_\_ Comarca \_\_\_\_\_  
 Ofício de Justiça \_\_\_\_\_  
 Data do Falecimento \_\_\_\_\_ Data da Abertura do Inventário \_\_\_\_\_  
 Homologação do Cálculo \_\_\_\_\_ Intim. Sentença Homol. do Cálculo \_\_\_\_\_

07 Receita	Valor	CL
Inter Vivos	53,76	01
Causa Mortis		02
Multas		03
		04
<b>TOTAL</b>	<b>53,76</b>	<b>05</b>

Sr. Recebedor confira a soma das parcelas

- 1ª Via Contribuinte
- 2ª Via Cartório
- 3ª Via Prefeitura

**08 Carimbo Padronizado do Banco**  
**151/0312-0**  
**17 JUL. 1998**  
**NOSSA CAIXA**  
**0811800-0**

**1ª Via**

(Recolhimento Autorizado)

Divisão de Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELAS RELATIVOS GUIA DE RECOLHIMENTO

# ITBI

### SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

**01 Cartório**  
 Nome  
**TABELIÃO DE NOTAS**  
 Município  
**Pompéia - SP**

**06 Autos de Inventário**  
 Número \_\_\_\_\_ Comarca \_\_\_\_\_  
 Ofício de Justiça \_\_\_\_\_  
 Data do Falecimento \_\_\_\_\_ Data da Abertura do Inventário \_\_\_\_\_  
 Homologação do Cálculo \_\_\_\_\_ Intim. Sentença Homl. do Cálculo \_\_\_\_\_

**02 Contribuinte**  
 Nome  
**MARIA DALILA MEDEIROS CAVALCANTI**  
 Endereço  
**Avenida Perimetral, 174**  
 Município  
**Pompéia** CEP **17580-000** U.F. **SP** CGC ou CPF **047.760.768/37**

07 Receita	Valor	CL
Inter Vivos	53,76	01
Causa Mortis		02
Multa		03
		04
<b>TOTAL</b>	<b>53,76</b>	<b>05</b>

**03 Nome do Transmitedor ou do Falecido**  
**EMPREENDIMENTOS SÃO LUIZ S/C. LTDA.**  
 Endereço  
**Pazenda São Luiz - Pompéia-SP**

**04 Dados Relativos ao Imóvel**  
 Endereço do Imóvel  
**AVENIDA DOMINGOS RAGGI**  
 Bairr \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_ Lote \_\_\_\_\_  
**Jardim São Luiz** 06 14  
 Inscrição Cadastral \_\_\_\_\_ Imóvel Rural ou Urbano \_\_\_\_\_ Alíquota \_\_\_\_\_  
**06047035301** urbano 2%  
 Natureza da Transação \_\_\_\_\_ Nº do Registro Anterior \_\_\_\_\_  
**venda e compra** M- 2195 R01  
 Valor da Parte Financiada \_\_\_\_\_ Valor da Parte não Financiada \_\_\_\_\_  
 Valor Venal \_\_\_\_\_ Valor do Instrumento \_\_\_\_\_  
**R\$ 2.688,00** **R\$ 0,01**

- 1ª Via Contribuinte
- 2ª Via Cartório
- 3ª Via Prefeitura

**08 Carimbo Padronizado do Banco**  
**151/0312-0**  
**17 JUL. 1998**  
**NOSSA CAIXA**  
**3811800-0**

**1ª Via**

(Recolhimento Autorizado)

Divisão de Tributação

**05 Autenticação Mecânica**  
**151/0312 17Jul98 132** **53.76RD 002**

POMPEIA-SP

CERTIDÃO

fl. 11

CERTIFICA que, dos registros feitos por ficha, a partir da Lei n. 6.015/73, com as alterações decorrentes da Lei 6.216/75, que dispõe sobre os registros públicos, verificou constar o que segue extraído nos termos do parágrafo 1o., artigo 19.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS POMPEIA (SP)

Matricula	Ficha
=5.466=	01

Pompéia, 09 de agosto de 1988.

**IMÓVEL:** Uma área de terras urbana com 30,30 metros quadrados, situada no Jardim São Luiz, nesta cidade e comarca de Pompéia-SP, dentro do seguinte roteiro: tem início no marco 07, cravado na Av. Domingos Raggi, distante 14,00 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura, onde mede 14,50 metros, até o marco 03; deste segue em curva com raio de 9,00 metros, confrontando com o lote nº 14 da quadra nº 06, onde mede 17,00 metros, alcançando o marco 04; deste defletindo a esquerda confrontando com a rua Joaquim Julio, parte remanescente do imóvel, onde mede 13,10 metros, até atingir o marco 07, ponto inicial do presente;

**PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal de Pompéia, no ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Jorge Tamura.

**REGISTRO ANTERIOR:** matrícula 5.466 nº 02, deste cartório.

A escrevente, *Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira* (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira). O escrivão, *Walter Marques* (Walter Marques).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEIA - SP  
- CERTIDÃO -

CERTIDÃO que a presente é cópia autêntica de Matrícula nº 5466, do Livro 2, a qual sob o nº 01 pesam ônus de natureza conservatória, não havendo de espécie alguma ônus de natureza real.

O REFERIDO REGISTRO DE IMÓVEL, nº 02 de setembro de 1988, foi conferido e assinado pelo escrivão, *Walter Marques*, confert. e assinado pelo tabelião, *Walter Marques*.

Valor cobrado pelo	Certidão
Ào Tabelião	569
Ào Estado	154
Ào FISCAL	114
(Outros)	
TOTAL	837
PAGAMENTO	4

50836113/0001-08

Cartório Registro de Imóveis e Anexos

Rua Carlos Gomes de Toledo, 44  
Centro - CEP 17580-000

POMPEIA - SP.

Selos recolhido por verba

JUREDITIO  
 Cartório Registro de Imóveis e Anexos  
 Rua Carlos Gomes de Toledo, 44  
 Centro - CEP 17580-000  
 POMPEIA - SP.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliadores:- Maria Eliane T. C. M. Martins                      RG- 8.424.579/SSP-SP.  
                  Nivaldo Catelli    RG - 14.819.426/SSP-SP.  
                  José Edson Badona Filho                                      RG- 13.784.939/SSP-SP.

Nomeação:- Portaria nº 2004, de 05 de Janeiro de 1998.

Objeto:- Avaliação de parte de uma área de TERRENO URBANO sito a Avenida Domingos Raggi de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, objeto da matrícula nº 5.466, do Cartório de Registro de Imóveis do Município Pompéia/SP.

Localização:- A presente área de 30,30 metros quadrados, faz frente com a Avenida Domingos Raggi situando-se no Jardim São Luiz, nesta cidade de Pompéia, dotada de todos os melhoramentos básicos, como rede de energia elétrica, rede de esgoto, água encanada, asfalto, guias e sarjetas, transporte urbano etc.

Avaliação:- O valor para a referida área é de 15,00 ( quinze reais ) o metro quadrado portanto :-  
 $30,30 \text{ M}^2 \times 15,00 = 454,50$  ( quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Resposta aos Quesitos:-


Valor Venal : R\$ 155,14


Valor de Venda de Lotes Vizinhos : 6.000,00


Nível de Construção dos vizinhos : De médio para bom.

Dotado de toda infra-estrutura.

Pompéia, 24 de Novembro de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Eliane T. C. M. Martins  
RG. 8.424.579

  
\_\_\_\_\_  
José Edson Badona Filho  
RG. 13.784.939

  
\_\_\_\_\_  
Nivaldo Catelli  
RG. 14.819.426

(Minuta)

PROJETO DE LEI

/99.

Dispõe sobre doação de área urbana e da  
outras providências.

Considerando, a quantidade da área e a sua  
inproveitabilidade pelo poder público;

Considerando, a impossibilidade de  
viabilizar projeto de construção, face quantidade da área,  
localização e confrontações;

Artigo 1º - Fica autorizada a doação a MARIA  
DALILA MEDEIROS CAVALCANTI, portador do RG. n. 17.920.048-SSP e  
do CIC n. 047.760.768-37, uma área de terras urbana com 30,30  
metros quadrados, situada no Jardim São Luiz, nesta Cidade e  
Comarca de Pompéia-SP, dentro do seguinte roteiro: tem início no  
marco 07, cravado na Av. Domingos Raggi, distante 14,00 metros  
da Av. Fundação Shungi Nishimura, onde mede 14,50 metros, até o  
marco 03; deste segue curva com raio de 9,00 metros,  
confrontando com o lote nº 14 da quadra nº 06, onde mede 17,00  
metros, alcançando o marco 04; deste defletindo a esquerda  
confrontando com a Rua Joaquim Julio, parte remanescente do  
imóvel, onde mede 13,10 metros, até atingir o marco 07, ponto  
inicial do presente.

Artigo 2º - A donatária não poderá alienar  
nem onerar o imóvel urbano no prazo de cinco (05) anos, devendo  
a área ser unificada ao lote urbano n. 14, da quadra 06 (seis)  
para fins residências.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, ficando revogada as disposições em  
contrário.

POMPÉIA, aos           janeiro de 1.999.

DR JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E CONSTITUIÇÃO**

**Projeto de Lei nº 03/99**

**Autor: Prefeito Municipal de Pompéia**

**Assunto: Dispõe sobre doação de área urbana e dá outras providências.**

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal tem por objetivo doar uma área urbana a Maria Dalila Medeiros Cavalcanti.

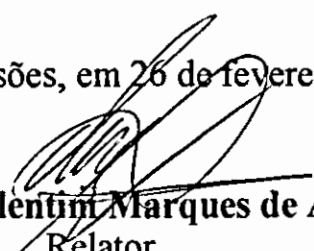
Analisado por este Relator, verificamos que referida área é parte remanescente de uma rua que fazia parte do loteamento do Jardim São Luiz, rua esta que já foi desafetada pela Lei nº 1.338, de 26 de abril de 1988. Consta do processo uma Certidão do Chefe da Seção de Tributação da Prefeitura Municipal de Pompéia, desmembrando essa área da rua que foi desafetada e anexando ao lote nº 14 da quadra 06 do referido loteamento.

Segundo a donatária, essa área já faz parte do lote para efeito de cobrança do IPTU, considerando-se que a mesma foi anexada a esse lote tendo em vista o aspecto da divisão de lotes.

Diante do exposto, pudemos observar que trata-se apenas de um acerto legal de uma situação que já existe de fato desde 1988.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 1999.

  
**Valentim Marques de Abreu**  
Relator



# *Câmara Municipal de Pompéia*

---

---

**Estado de São Paulo**

---

---

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Pompéia, 04 de março de 1999

Of. nº. 182/99

(cópia)

Senhor Prefeito

Estando tramitando na Comissão de Justiça e Constituição o Projeto de Lei nº. 03/99, que "*Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências*", e, em atenção ao requerido pelo Vereador Elizio Ignácio da Rocha, Membro da respectiva Comissão, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência que informe se o proprietário do lote 14-A da quadra 6, do Jardim São Luiz, que também faz limite com a área referida no Projeto pertencente ao Município, não demonstrou interesse pela área em questão.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os nossos sinceros votos de estima e distinta consideração.

**Francisco Colabono Filho**

Presidente

Excelentíssimo Senhor

**Dr. Jorge Tamura**

DD. Prefeito Municipal de

Pompéia - SP



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1338 DE 26 DE ABRIL DE 1988.

Dispõe sobre desafetação de uma via pública, localizada no Loteamento Jardim São Luiz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica desafetada nos termos legais a via pública denominada Rua Joaquim Júlio, localizada no loteamento Jardim São Luiz, área essa que deixa de possuir sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo ou de domínio público, para ser incorporado aos bens públicos patrimoniais disponíveis.

Parágrafo Único - A área da via pública desafetada mencionada neste artigo possui o seguinte roteiro:- "Tem início no marco 1, cravado no cruzamento do alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral com o alinhamento do lado par da Rua Joaquim Júlio, e segue o alinhamento do lado par da Rua Joaquim Júlio numa extensão de 69,00 metros até o marco 2, cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento do lado par da Avenida Domingos Raggi; deflete à esquerda e segue no alinhamento do lado par da Avenida Domingos Raggi, numa extensão de 14,00 metros até o marco 3, cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento do lado ímpar da Rua Joaquim Júlio; deflete à esquerda e segue no alinhamento do lado ímpar da Rua Joaquim Júlio numa extensão de 69,00 metros até o marco 4, cravado no cruzamento desse alinhamento com o alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral; deflete à esquerda e segue no alinhamento do lado ímpar da Avenida Perimetral, numa extensão de 14,00 metros até o marco 1, início do presente roteiro, com área total de 966,00 metros quadrados."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a desmembrar, bem como a alienar, mediante licitação, e por preço não inferior ao da avaliação, a área de terras descrita no parágrafo único, do artigo 1º desta lei, deduzida a área destinada ao passeio público.



# Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1338/88

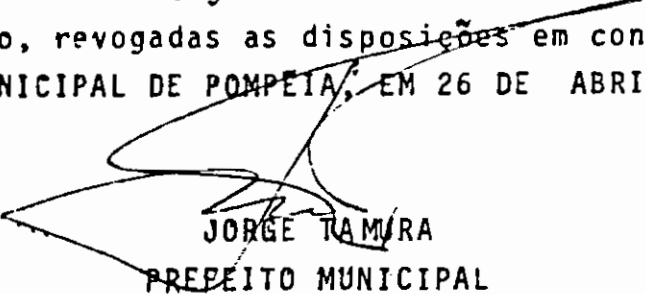
ESTADO DE SÃO PAULO

F1.02.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

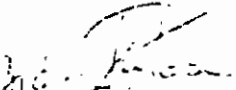
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE ABRIL DE 1988.

  
JORGE TAMURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 26 de abril de 1988.

  
Hideko Hamazaki Feitosa

Diretora de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

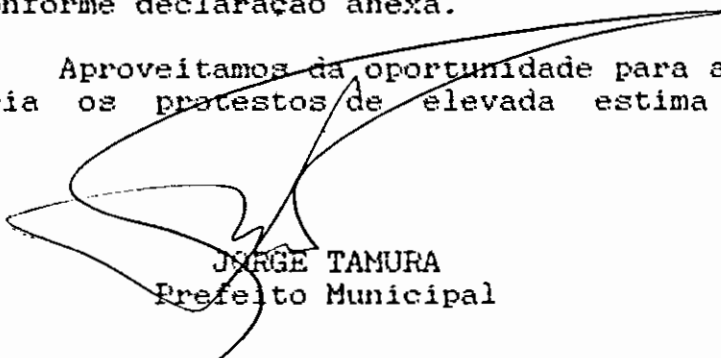
OF.GP. Nº 231/99

Pompéia, 22 de março de 1999

Senhor Presidente:

Com o presente e em atenção ao solicitado pelo Vereador Elizio Ignácio da Rocha, membro da Comissão de Justiça e Constituição, através do Ofício nº 182/99, com referência ao Projeto de Lei nº 03/99, que "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências", vimos informar que o Senhor João C. Faia-cida, proprietário do lote 14-A da quadra 6, do Jardim São Luiz, que também faz limite com a área referida no projeto pertencente ao município, não tem interesse no lote de 30,30 metros quadrados a ser doado, conforme declaração anexa.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
Francisco Colabono Filho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia

23 MAR 1999

Recebido 

Declaração:

Declaro para todos os fins de direito que na qualidade de proprietário do imóvel consistente do lote 14-A, da quadra n.6, da planta do Jardim São Luis, nesta cidade de Pompéia/SP., nada tenho a opor quanto a doação de 30,30 metros quadrados a ser levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Pompéia, para Maria Dalila Medeiros Cavalcanti, proprietária do lote 14, da quadra 6, do citado Jardim São Luis, nesta cidade de Pompéia, sendo certo ainda, que ditos metros de terreno tem serventia tão somente para a citada Maria Dalila.

Pompéia, 19 de março de 1999



.....

João C. Faiacida - RG. 11.740.509-7



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **Comissão de Constituição e Justiça**

*PARECER em separado*

*Projeto de Lei nº 03/99*

*Autor: Prefeito Municipal de Pompéia*

*Assunto: "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências"*

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a doar uma área urbana a Maria Dalila Medeiros Cavalcanti.

Encaminhado a esta Comissão, já recebeu Parecer favorável do Relator.

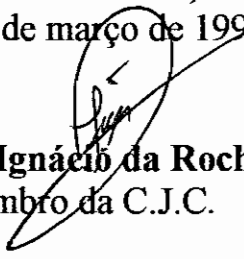
No entanto, havemos por bem solicitar ao Senhor Prefeito que informasse se o proprietário do terreno vizinho ao lote que está sendo doado, não tinha interesse no mesmo, se a única interessada era a Senhora Maria Dalila Medeiros Cavalcanti.

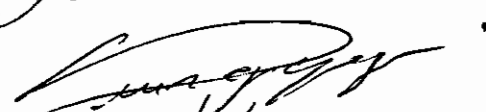
Atendendo ao pedido desta Casa, o Senhor Prefeito encaminhou Declaração do Senhor João C. Faiacida, proprietário do lote 14-A, declarando que não tem nada a opor quanto à doação do lote, que este terá serventia somente para a donatária.

Considerando o acima exposto entendemos que o lote, de acordo com a sua localização só pode ser anexado ao lote 14, da quadra 6 do Jardim São Luiz.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões,  
Em 26 de março de 1999.

  
**Elizio Ignácio da Rocha**  
Membro da C.J.C.

**DE ACORDO**  
  
29/3/99



# *Câmara Municipal de Pompéia*

---

---

*Estado de São Paulo*

---

---

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **PARECER**

**Comissão de**

**Processo n°.**

**Projeto de Lei n°.**

**Autor:**

**Assunto:**

---



# *Câmara Municipal de Pompéia*

---

---

*Estado de São Paulo*

---

---

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **PARECER**

**Comissão de**

**Processo n°.**

**Projeto de Lei n°.**

**Autor:**

**Assunto:**

---



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **Comissão de Finanças e Orçamento**

### ***PARECER***

***Projeto de Lei nº 03/99***

***Autor: Prefeito Municipal de Pompéia***

***Assunto: "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências"***

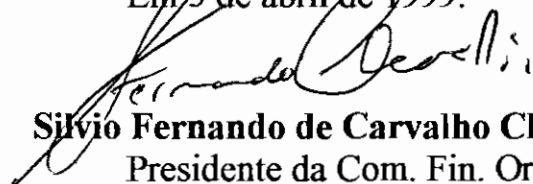
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

O presente Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal já foi analisado pela Douta Comissão de Justiça.

Encaminhado a esta Comissão, verificamos que não consta no Projeto a avaliação da área a ser doada, conforme exige o artigo 17, I, da Lei 8.666 e suas alterações – Lei de Licitações e Contratos.

Diante disso, vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência que envie ofício ao Senhor Prefeito Municipal solicitando que encaminhe a esta Casa a substituição do Projeto, alterando o artigo 1º e incluindo o valor do imóvel a ser doado.

Sala das Comissões,  
Em 5 de abril de 1999.



**Silvío Fernando de Carvalho Chicarelli**  
Presidente da Com. Fin. Orç.



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **Comissão de Finanças e Orçamento**

**PARECER**

**Projeto de Lei nº 03/99**

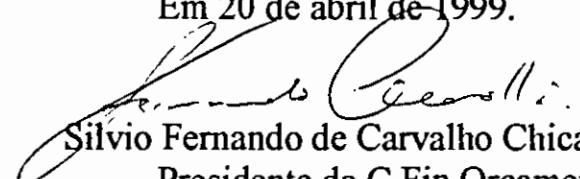
**Autor: Prefeito Municipal de Pompéia**

**Assunto: "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências"**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Estando tramitando nesta Comissão o presente Projeto de Lei propondo a doação de uma área urbana a Maria Dalila Medeiros Cavalcanti, vimos pelo presente requerer a Vossa Excelência que solicite ao Senhor Prefeito Municipal encaminhar a esta Comissão, laudo de avaliação elaborado por três estabelecimentos imobiliários de Pompéia, ~~dos~~ <sup>de preços de</sup> lotes ~~que estão sendo~~ comercializados do Jardim São Luiz.

Sala das Comissões,  
Em 20 de abril de 1999.

  
Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli  
Presidente da C.Fin.Orçamento

ed. 502/99



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **PARECER**

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Projeto de Lei nº. 03/99**

**Assunto:** *Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências".*

=====

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia:**

Estando tramitando nesta Comissão o presente Projeto de Lei propondo a doação de uma área urbana a Maria Dalila Medeiros Cavalcanti, vimos pelo presente requerer a Vossa Excelência que solicite ao Senhor Prefeito Municipal encaminhar a esta Comissão, laudo de avaliação elaborado por três estabelecimentos imobiliários de Pompéia, de preços de lotes do Jardim São Luiz.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 22 de abril de 1999.

**Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli**

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ef. 502/99



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Pompéia, 22 de abril de 1999

Of. nº. 502/99  
(cópia)

Senhor Prefeito

Estando tramitando na Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº. 190/99 que "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências", e, em atendimento ao solicitado pelo Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli, membro da respectiva Comissão, vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa laudo de avaliação elaborado por três estabelecimentos imobiliários de Pompéia, de preços de lotes do Jardim São Luiz.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de estima e apreço.

***Francisco Colabono Filho***

Presidente

Excelentíssimo Senhor

***Dr. Jorge Tamura***

DD. Prefeito Municipal de  
POMPÉIA - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

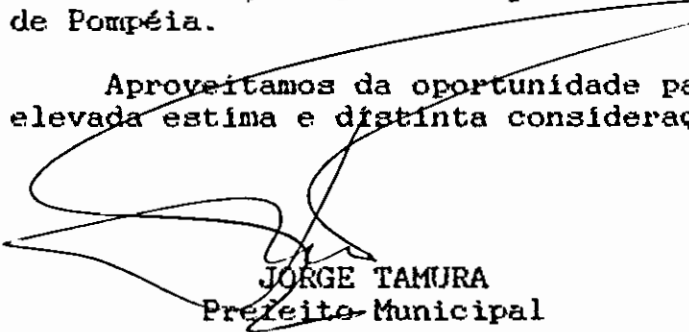
OF.GP.Nº 440/99

Pompéia, 20 de maio de 1999

Senhor Presidente:

Com o presente e em atenção ao solicitado pelo Vereador Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli, membro da Comissão de Finanças e Orçamento, com referência ao Projeto de Lei nº 190/99 que "Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências" em tramitação nessa Egrégia Casa de Leis, vimos encaminhar o laudo de avaliação elaborado por três estabelecimentos imobiliários de Pompéia.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
FRANCISCO COLABONO FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia

24 MAI 1999

Recebido .....

LAUDO DE AVALIAÇÃO

AVALIADOR - MAURICIO FERRAZ DE OLIVEIRA- CRECI/SP 12.873

AVALIADORA- SILVIA DE ALMEIDA VIEIRA- CRECI/SP Nº 43.056

AVALIADOR - VALDECI DA SILVA PEREIRA- CRECI/SP Nº 23.770

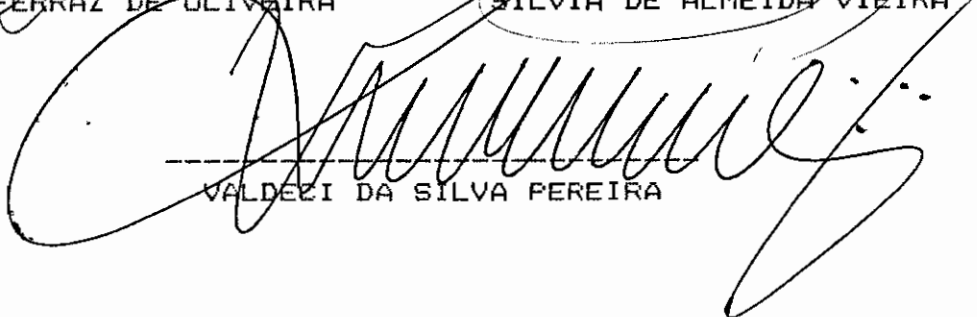
OBJETO- AVALIAÇÃO DE PARTE DE UMA AREA DE TERRENO URBANO SITO A AVENIDA DOMINGOS RAGGI DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, COM 30,30 METROS QUADRADOS OBJETO DA MATRICULA Nº 5.466 DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO DE POMPEIA FAZENDO FRENTE COM A AVENIDA DOMINGOS RAGGI, NO JARDIM SÃO LUIZ, DOTADA DE TODOS OS MELHORAMENTYOS BASICOS, COMO REDE DE ENERGIA ELETRICA, REDE DE ESGOTO, AGUA ENCANADA, ASFALTO, GUIAS, SARJETAS, TRANSPORTE URBANO, COM NIVEL DE CONSTRUÇÃO DOS VIZINHOS DE MEDIO PARA BOM.

AVALIAÇÃO- O VALOR DA REFERIDA AREA E DE APROXIMADAMENTE R\$15,00 (QUINZE REAIS) O METRO QUADRADO, 30,30 M2 X 15,00 = 454,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

POMPEIA(SP), 20 DE MAIO DE 1999.

  
-----  
MAURICIO FERRAZ DE OLIVEIRA

  
-----  
SILVIA DE ALMEIDA VIEIRA

  
-----  
VALDECI DA SILVA PEREIRA



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

## **Comissão de Finanças e Orçamento**

### **PARECER**

**Projeto de Lei nº 03/99**

**Autor: Prefeito Municipal de Pompéia**

**Assunto: “Dispõe sobre a doação de área urbana e dá outras providências”**

O Projeto de Lei nº 03/99, de iniciativa do Senhor Prefeito Municipal que tem por objetivo doar uma área de terras urbana com 30,30 metros quadrados a Maria Dalila Medeiros Cavalcanti, já foi analisado pela Douta Comissão de Justiça e Redação.

Encaminhado a esta Comissão, solicitamos algumas informações ao Chefe do Executivo com relação ao valor avaliado, que entendemos estar abaixo do valor do mercado, considerando-se que a área a ser doada fica localizada no Jardim São Luiz.

Quanto à forma de alienação, entendemos que a área deve ser vendida ao proprietário do imóvel lindeiro, conforme consta na Lei Orgânica do Município de Pompéia, artigo 71, parágrafo 2º, que diz “A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas e remanescentes e inproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas dependerá apenas de prévia autorização legislativa, dispensada a licitação, sendo que as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.”

Da mesma maneira dispõe a Lei de Licitações e Contratos, no artigo 17, parágrafo 3º, - “Entende-se por investidura, para fins desta Lei, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se tornar inproveitável isoladamente, por preço nunca inferior ao da avaliação e desde que este não ultrapasse a 50% do valor constante da alínea a, do inciso II do art. 23 desta lei” (Lei de 8.666/93).

Segundo o ilustre professor Hely Lopes Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 6ª edição, página 244, “Investidura é a incorporação de uma área pública, isoladamente inconstruível, ao terreno particular confinante que ficou afastado do novo alinhamento em razão de alteração do traçado urbano. Isto ocorre frequentemente quando a Prefeitura executa retificações nas vias e logradouros públicos, corrigindo as tortuosidades do primitivo alinhamento, ou abrindo novas ruas e praças. Em tais casos, quando a Municipalidade adentra propriedades particulares, é obrigada a indenizar o que delas retirou; quando sobram nêsgas de terrenos públicos confinantes com essas propriedades, é obrigada a transferi-las aos particulares lindeiros, mediante o recebimento de seu justo valor

Conforme pudemos observar, a área em questão trata-se de uma sobra do realinhamento das vias públicas do jardim São Luiz.



# *Câmara Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

Diante do exposto, e, considerando-se que há somente um vizinho interessado na aquisição dessa área, conforme declaração do outro vizinho constante no presente processo, opinamos que a maneira correta de ser alienada esta área seria por investidura, ou seja por venda ao proprietário lindeiro, que o presente Projeto de Lei deveria ser retirado pelo Senhor Prefeito Municipal e que encaminhasse um novo projeto solicitando autorização desta Casa para a alienação correta.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões,  
Em 27 de maio de 1999.

  
**Silvio Fernando de Carvalho Chicarelli**  
Relator



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

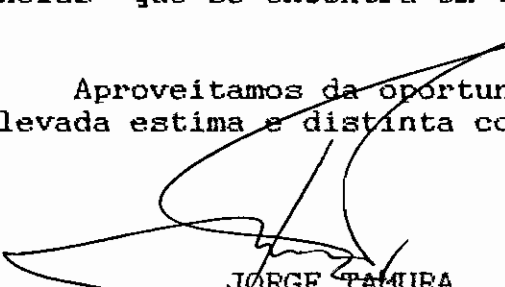
OF.GP.No 468/99

Pompéia, 01 de junho de 1999

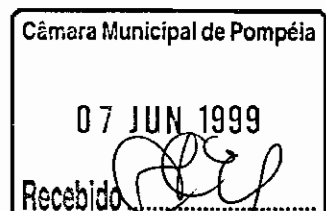
Senhor Presidente:

Com o presente vimos solicitar a retirada do projeto de lei que "Dispõe sobre a doação de área de urbana e dá outras providências" que se encontra em tramitação nessa Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
JORGE TAMURA  
Prefeito Municipal

Ao Senhor  
FRANCISCO COLABONO FILHO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP





*[Handwritten signature]*

MEMORIAL DESCRITIVO

Uma área de terras urbanas com 30,30 metros quadrados, situada no Jardim São Luiz, nesta cidade e comarca de Pompéia-SP, dentro do seguinte roteiro:

Tem início no Marco 07, cravado na Av. Domingos Raggi, distante 14,00 metros da Av. Fundação Shunji Nishimura, onde mede 14,50 metros, até o marco 03, deste segue em curva com raio de 9,00 metros, confrontando com o lote 14 da quadra nº 06, onde mede 17,00 metros, alcançando o marco 04; deste deflete a esquerda confrontando com a Rua Joaquim Júlio, parte remanescente do imóvel, onde mede 13,10 metros até atingir o marco inicial do presente roteiro.

Imóvel este que encontra-se em nome da Prefeitura municipal de Pompéia, matrícula numero 5.466 de Agosto de 1988.

*Maria Eliane T. C. M. Martins*  
Maria Eliane T. C. M. Martins  
Diretora de Obras